



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana  
do Acaraú**

Trabalho e  
dedicação ao  
povo santanense!

**LEI MUNICIPAL N° 2140/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 045/2025. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO JÚNIOR.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
HINO OFICIAL DA ESCOLA  
MUNICIPAL ISAÍAS COELHO DO  
NASCIMENTO NO DISTRITO DA  
BAÍA DE SANTANA DO ACARAÚ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino Oficial da Escola Isaías Coelho do Nascimento, localizada no Distrito de Baía em Santana do Acaraú.

**Art. 2º** - Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político partidárias, ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas. A letra deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa, com a exceção a pessoa que foi homenageada com o nome da Escola, onde fica a comunidade.

**Parágrafo Único** - A letra de conter até oito estrofes de até cinco linhas, mais estribilho de até 05 linhas.

**Art. 3º** - O Hino deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades sociais e históricas do município de Santana do Acaraú.

**Art. 4º** - A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, com ritmos e melodia fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para dinamização das potencialidades. Em suma para que a povo cante.

**Art. 5º** - A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana  
do Acaraú**

Trabalho e  
dedicação ao  
povo santanense!

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, aos 08 de dezembro de 2025.

### Letra do Hino

[Verso]

No sertão do Ceará  
Onde o sol vem nascer  
Santana do Acaraú, Um sonho a florescer  
Isaías Coelho é nosso chão e Nosso saber  
Isaías Coelho faz o futuro acontecer

[Pré-refrão]

Filho da terra, do campo e da raiz,  
Plantando sementes, vivendo feliz,  
De mente aberta e mãos calejadas,  
Buscamos a vida de forma estudada.

[Refrão]

Isaías Coelho Farol da educação  
Prepara os passos, Constrói a direção  
Entre carnaúbas e Histórias a brotar  
Nossa escola é o futuro a nos iluminar

[Verso 2]

Os filhos dos campos, Dos rios e Do sertão  
Com livros abertos, Carregam o coração  
Aqui aprendemos, Aqui somos sementes  
De sonhos plantados colhendo o presente

[Verse 3]

O presente que agora nos parece duro,  
É o que nos garante a vitória  
De nossa vida e nosso futuro  
Um futuro feliz e cheio de glória



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana  
do Acaraú**

Trabalho e  
dedicação ao  
povo santanense!

[Refrão]

Isaías Coelho Farol da educação  
Prepara os passos, Constrói a direção  
Entre carnaúbas e Histórias a brotar  
Nossa escola é o futuro a nos iluminar

[Ponte]

No verde das folhas, No azul desse céu  
Um canto de esperança, Nossa maior troféu  
Com a força do povo, Com a luz do saber,  
Isaías Coelho Seguimos pra vencer

[Refrão]

Isaías Coelho Farol da educação  
Prepara os passos, Constrói a direção  
Entre carnaúbas e Histórias a brotar  
Nossa escola é o futuro a nos iluminar

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, aos 08 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL***



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana  
do Acaraú**

Trabalho e  
dedicação ao  
povo santanense!

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a **Lei Municipal Nº 2140/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

• **DENOMINA DE JOSÉ RIBAMAR FILHO  
(CRUZEIRO), A NOVA PRAÇA  
LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO  
ALFREDO, ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem  
conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de Nº 2140/2025.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 2025**

***FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL***